SINDILAVNOTÍCIAS

mar/abr 2014 | nº 179



SINDICATO INTERMUNICIPAL DE LAVANDERIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.SINDILAV.COM.BR





eSocial: uma realidade cada vez mais próxima das empresas



José Pastore e Larocca

Em uma palestra realizada pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), José Pastore - professor da USP e presidente do Conselho de Relações do Trabalho da FecomercioSP - falou sobre o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), e suas implicações na vida dos empresários brasileiros.

O presidente do Sindilav, José Carlos Larocca, esteve presente, participando das discussões e questionando sobre a necessidade de simplificação do projeto ou até mesmo do seu adiamento. Este último, de acordo com o que foi debatido na ocasião, não deverá acontecer, já que a dilatação do prazo só será permitida para os empresários do setor rural.

No entanto, a FecomercioSP enviou, no fim de fevereiro, um ofício aos cuidados do ministro Guilherme Afif Domingos, solicitando a simplificação do sistema para que as pequenas e micro empresas possam se adequar à novidade utilizando os recursos que possuem. No ofício, fica claro que as reuniões e discussões realizadas a respeito do tema fizeram chegar à conclusão de que essa medida não é apenas necessária, mas urgente.

O sistema ainda gera muitas dúvidas nos empreendedores de todos os segmentos e portes, e por isso o Sindilav espera que a sugestão enviada pela FecomercioSP ao ministro seja aceita.



Como já comentamos na edição 177, o projeto prevê que ainda este ano todas as empresas brasileiras se adaptem ao eSocial - também conhecido como folha de pagamento digital. O sistema pretende unificar o envio de dados sobre os trabalhadores ao governo federal por meio eletrônico, dispensando o acúmulo de documentos.

A implantação está prevista da seguinte forma:

As empresas tributadas pelo Lucro Real Deverão se cadastrar a partir de abril de 2014.

Os microempreendedores individuais

Deverão se cadastrar no final do primeiro semestre de 2014.

Empresas tributadas pelo Lucro Presumido, e que se enquadram no Simples

O cadastramento começa a partir de setembro de 2014.



Inflação, juros, PIB e o fraco desempenho das lavanderias

O movimento de clientes nas lojas de todo o país caiu 0,5% em fevereiro, depois da alta de 1,7% em janeiro, segundo o indicador Serasa Experian de Atividades do Comércio. A baixa não foi menor com as lavanderias, conforme temos constatado. Praticamente todas as áreas do nosso segmento têm apresentado queda de movimento. O fato vem preocupando bastante os empresários do setor, pois os insumos utilizados têm sofrido pesados reajustes, em virtude de muitos produtos serem importados. Com certeza, a taxa do dólar e a inflação têm contribuído para os reajustes, elevando cada vez mais o custo final das lavagens.

Atualmente, nosso segmento é constituído de clientes cada vez mais exigentes no preço, na qualidade do serviço prestado e na apresentação das roupas, diferente de outros países onde as peças lavadas não são tão bem passadas e acabadas como aqui no Brasil. Sem contar algumas armadilhas de confecções que utilizam tecidos e acabamentos que, quando lavados, deterioram e causam prejuízos.

Não bastasse isso, existe outro fator que vem apertando o custo final das empresas de lavanderia: o preço das locações de imóveis comerciais, que estão cada vez mais caros. Por não ter como repassar esse aumento ao preço final, a margem de lucro auferida com lavanderia fica seriamente comprometida.

O fraco desempenho de 2,3% do PIB em 2013, além da inflação cujo índice já está próximo de 6%, causou a queda da capacidade econômica da população em geral, já bastante endividada, cujo reflexo é sentido no desempenho das empresas de lavanderia. Outro grande complicador são os encargos e as novas exigências trabalhistas, como por exemplo o e-Social (que abordamos mais uma vez nesta edição), que vão contribuir para onerar as despesas de todas as empresas, inclusive as lavanderias.

José Carlos Larocca Presidente do Sindilav

A derrota do País na área trabalhista

*Abram Szajman

À semelhança do que faz na área tributária o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), o eSocial é um projeto que reúne vários órgãos federais intervenientes no universo das relações trabalhistas, com o objetivo de trazer para o ambiente digital informações até hoje dispersas. Por meio dele as empresas serão obrigadas a encaminhar para o governo, em tempo real, imensa quantidade de dados trabalhistas e previdenciários.

Todos os detalhes da contratação, descontratação e administração do dia a dia do pessoal empregado terão de ser comunicados por meio de registros eletrônicos padronizados, incluindo exames admissionais, contrato de trabalho, salário, benefícios, bônus, horas extras, férias, abono de férias, licenças, adicionais de insalubridade, periculosidade, penosidade, acidentes ou doenças profissionais, afastamentos, contratação de serviços terceirizados, exames demissionais, enfim, tudo o que acontece durante o contrato de trabalho.

Com o eSocial, as empresas serão rigorosamente monitoradas o tempo todo e o governo elevará enormemente sua capacidade de fiscalizar, autuar e arrecadar. Se vai devolver à sociedade o que arrecada na forma de bons serviços públicos, é questão em aberto.

Especialistas já destacaram a complexidade de implantação do novo sistema e as despesas a ele associadas. A distorção maior embutida no projeto, entretanto, é outra, e bem mais grave. Tomando apenas a questão das relações do trabalho, o eSocial pretende tratá-las como se fossem relações tributárias. Estas são frias e absolutamente objetivas. Por força de lei, as empresas têm a obrigação de pagar impostos e recolher contribuições. Elas os fazem na data certa ou são multadas pelo atraso. São transações frias e impessoais.

As relações do trabalho, ao contrário, são relações humanas baseadas em grande dose de confiança entre empregados e empregadores, que fazem pequenos ajustes ao longo do contrato de trabalho. É o caso de horas extras para atender situações excepcionais, compensadas em outra oportunidade mediante entendimento cordial, ou quando o empregado volta ao trabalho dias antes ou depois do término das férias, mediante compensacões acertadas na base pessoal.

Ignorando esta realidade, o eSocial dará ao governo o poder de penalizar todo e qualquer desvio das normas regulamentadoras, mesmo quando acertados livremente de comum acordo. Assim, o Brasil se tornará o país mais rígido do mundo na aplicação das leis trabalhistas, pois o novo sistema não admitirá nenhum tipo de ajuste entre as partes. De um clima harmonioso

e cooperativo, passar-se-á para o ambiente de olho por olho, dente por dente, o que será péssimo para o convívio entre as pessoas e devastador para a produtividade do trabalho.

Para os que sempre foram contra a flexibilidade no trabalho, o eSocial é a grande realização dos seus sonhos: esse programa materializa a ideologia dos que pensam ser possível ter na prática uma reprodução rigorosa do que está estampado no frio quadro legal. É a vitória dos que cultivam a rigidez trabalhista e a derrota de um País que para competir e vencer precisa criar um bom ambiente de negócios, atrair capitais, investir na capacitação das pessoas e ter altos níveis de produtividade. Por esta razão, os empresários do setor comercial e de serviços consideram que se imponha um adiamento e uma melhor discussão do assunto, para que a dimensão humana das relações de trabalho seja também contemplada.

*Abram Szajman é presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), entidade que gere o Serviço Social do Comércio (Sesc) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) no Estado.



Palestra online e gratuita sobre o SQS

Após perceber o aumento do interesse das empresas de lavanderia pela obtenção do Selo de Qualidade e Sustentabilidade para Lavanderias (SQS), no congresso realizado em 2013, o empresário Luciano Castro - da LCN Gestão Empresarial - trabalhou para criar uma palestra online e gratuita, que disponibiliza informações sobre o Programa e ajuda os interessados a esclarecerem suas dúvidas sobre o certificado.

Para ter acesso à palestra é necessário um cadastro bem simples no sistema. Siga os passos abaixo e obtenha esse conteúdo para se inteirar sobre todos os aspectos do SQS:

1) Digite, na barra de endereços, o link www.goo.gl/YT9eb2 e acesse a opção "cursos"

2) Clique no botão "Conecte-se para visualizar"



3) Clique em "cadastre-se", e preencha o breve formulário



4) Clique novamente em "Conecte-se para visualizar", e entre com o e-mail e senha cadastrado



5) Clique em "Iniciar/Continuar o treinamento"



Lembrando que o computador deverá ter o Flashplayer instalado. Caso não tenha é só acessar o link www.adobe.com/support/flashplayer/downloads.html e seguir as orientações. O bloqueador de pop-up também deverá estar desativado.

O Sindilav agradece a iniciativa do Luciano Castro. Para mais informações sobre o SQS, acesse também: www.sindilav.com.br/SQS/





Por que precisamos saber administrar o nosso tempo? Segundo Christian Barbosa, diretor executivo da Triad PS, o tempo serve para duas coisas: ter equilíbrio e resultados. Ter essas duas características fluindo de maneira conjunta, sem deixar que uma se sobreponha à outra, faz toda a diferença. Acompanhe abaixo 11 dicas que vão te ajudar a otimizar as tarefas do dia a dia e ser mais produtivo:

- 1) Ignore aquelas vozes que ficam 'mandando' você executar várias tarefas ao mesmo tempo. Siga o planejamento do dia e não se desvie dele. É melhor concluir três tarefas em um dia do que tentar concluir cinco e terminar sem ter finalizado nenhuma delas.
- 2) Centralize as tarefas em apenas uma ferramenta. Dispersar os afazeres do dia entre vários meios (agenda física, agenda eletrônica, quadro de avisos, post-its) só vai confundi-lo ainda mais, fazendo com que tudo se atrase e o dia não renda.
- **3) Importante é diferente de urgente:** importante é aquela tarefa que traz consigo um resultado e que dá prazer na execução. Urgente é a tarefa que causa estresse e que não possui tempo hábil para ser executada, porque já está atrasada. Faça uma lista de importante vs. urgente e analise-a para ver onde você errou, a fim de que não repita os erros.
- **4) Priorize as tarefas:** dê uma sequência numérica para os serviços que você precisa executar naquele dia e faça um deles por vez. Quais devem ficar no topo? Aqueles que vão ajudar a atender às suas necessidades e às necessidades da empresa, naquele momento. Reflita, analise e foque.
- 5) Ninguém é multitarefa: por mais que você tente e até acredite que consegue fazer mais de uma tarefa por vez, a verdade é que, ao executar vários trabalhos ao mesmo tempo, você perde de 20 a 30% do seu rendimento, e isso no final do dia é um grande desperdício. Comece uma tarefa e vá com ela até o fim. Só pare se aparecer algo que realmente seja mais importante. Nesse caso, conclua esse 'algo' e retome a tarefa anterior, uma por vez.
- **6) Sincronize sua vida digital:** se você usa muitos recursos digitais (agendas, e-mails, anotações no celular), ache uma ferramenta que faça a sincronia das suas tarefas e reuniões para que tudo esteja alinhado. Dessa forma, se você alterar uma tarefa no computador, quando abri-la no celular ela já vai estar atualizada. Você possui uma vida, por isso o planejamento deve ser um só.
- **7) Não seja refém dos e-mails:** se você não usa bem o e-mail, você desperdiça tempo. Você não trabalha por e-mail, você trabalha por tarefa e, por isso, não deve deixar o e-mail aberto o tempo

todo. Estipule horários para verificar os e-mails e transforme-os em tarefas. Isso faz a diferenca no seu dia.

- 8) Aprenda a usar o e-mail: organize seus e-mails por pastas. Apague o e-mail desnecessário ou transforme-o em uma ação. Seja uma tarefa ou compromisso.
- 9) Use as redes sociais com moderação: cancele o recebimento de notificações por e-mail das redes sociais, para evitar a ânsia de verificá-las a todo o momento. Separe horários para ler as atualizações, e não vá muito a fundo à procura de notícias que nada vão acrescentar ao seu dia ou ao seu trabalho. Cuidado com a internet, ela rouba muito tempo se não soubermos usá-la.
- **10) Faça anotações com critério:** se você faz anotações em um caderno, não se esqueça de colocar datas para não se perder e utilize apenas uma folha por dia. Se você usa agenda, divida cada dia ao meio (duas colunas). De um lado coloque as reuniões e de outro as tarefas que precisam ser executadas, com o tempo que gastará para fazê-las. Dessa forma você terá uma ampla visão do que realmente pode ser executado, sem falsas expectativas.
- 11) Menos reuniões e mais trabalho. Questione: eu realmente preciso participar dessa reunião? Toda vez que a resposta for não, você já vai conseguir economizar um bom tempo para executar outras tarefas. Se você já vai pra uma reunião com sua fala programada, por que não enviar tudo por e-mail? Às vezes é possível substituir uma longa reunião por um cafezinho ou uma conversa de corredor. Também é mais uma forma de aproveitar melhor o tempo.

Enfim, são muitas as alternativas. Busque aquelas que mais se encaixam às suas necessidades e não perca tempo, nem para trabalhar nem para viver.

*Matéria baseada nos vídeos "11 DICAS PARA GERENCIAR MELHOR O SEU TEMPO"
do MBA 60 segundos, ministrados por Christian Barbosa, diretor executivo
da Triad PS. Para ter acesso aos conteúdos na íntegra, visite: www.goo.gl/QjzzJU

Vamos falar sobre fiscalização

O Sindilav acredita que a fiscalização do trabalho é um tema que interessa a todos e, por isso, separou essa matéria especial que visa esclarecer esse assunto, abordando os aspectos legais que o envolvem e destacando quais são os direitos do empregador e os procedimentos adequados, caso haja fiscalização de seu estabelecimento:

1) QUEM É RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO?

De acordo com o disposto no inciso XXIV, do artigo 21, da Constituição Federal, a competência para organizar, manter e executar a inspeção do trabalho é da União, através do Ministério do Trabalho e Emprego, por força do disposto no artigo 19, VII, alínea "a", da Lei nº 8.028/90.

2) QUEM PODE FISCALIZAR?

O ato de fiscalização em si é exercido pelo auditor fiscal do trabalho, que poderá, inclusive, ter acesso aos livros contábeis das empresas. É também da competência do auditor fiscal do trabalho - e não do procurador do trabalho, que poderá, no máximo, acompanhar o referido agente nas visitas - fazer o relatório de fiscalização.

3) COMO O AUDITOR DEVE AGIR?

Apesar das normas de proteção ao trabalho possuírem caráter imperativo, fica claro que o auditor fiscal do trabalho não pode agir arbitrariamente, em afronta ao ordenamento jurídico.

A Convenção nº 81 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1947*, que regulou a matéria da inspeção do trabalho, informa em linhas gerais os objetivos a serem atendidos pela inspeção e define, em seu artigo 12, as prerrogativas atribuídas ao auditor, entre elas:

- » a fiscalização;
- » a vigilância e orientação;
- » a investigação;
- » a notificação e a autuação.

Portanto, mais que fiscalizar e aplicar multas, o auditor fiscal deve orientar as empresas sobre como a lei deve ser aplicada - principalmente quando se trata de uma nova legislação.

Ao chegar à empresa para realizar seu trabalho, o fiscal deverá identificar-se como dispõe o artigo 630 da CLT, ou seja, não poderá fiscalizar sem dispor de sua carteira de identidade fiscal. No entanto, ao portar a identidade fiscal, o auditor terá livre acesso às dependências do estabelecimento e poderá exigir os documentos necessários.

Ressaltamos novamente que ele também deverá prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, já que uma de suas

funções é também a de instruir o empregador - seja na primeira visita que fizer à empresa, orientando-o com relação ao descumprimento de legislação recente, ou na primeira inspeção do trabalho em estabelecimento recentemente inaugurado, conforme proclama o artigo 627 da norma consolidada.

Portanto, somente na segunda visita uma eventual multa poderá ser aplicada, no caso de o empregador não ter observado a legislação.

4) SOBRE O PROCESSO DE APLICAÇÃO DE MULTAS E OS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA:

Os artigos 626 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) mostram que o processo de aplicação de multas administrativas disponibiliza prazos para apresentação de defesa, recurso e pagamento, culminando, em último caso, com a inscrição na dívida ativa da União.

Após todas essas fases, persistindo a irregularidade no estabelecimento, haverá a expedição de relatório ao Ministério Público do Trabalho e, consequentemente, a instauração de inquérito civil, conforme dita a lei complementar nº 75/93**.

De acordo com a referida lei, cabe ao Ministério Público do Trabalho, no âmbito de suas atribuições, a instauração de inquérito civil e outros procedimentos administrativos, quando for o caso, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores.

No inquérito civil público, há ainda a possibilidade de se adequar, através dos Termos de Ajustamento de Conduta, com todas as partes interessadas, conforme o disposto no artigo 5°, § 6°, da Lei n° 7.347/85.

Concluímos, portanto, que o empregador conta com um excelente respaldo da legislação no sentido de se fazer observar os seus direitos, evitando-se eventuais abusos. O Sindilav recomenda que todos esses procedimentos sejam bem estudados, para que sejam usados em caso de necessidade.

- * aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24/56
- **Lei Orgânica do Ministério Público artigo 84, inciso II



Atenção empreendedores da Zona Leste de São Paulo

Já se encontra em vigor o decreto que cria o programa de incentivos fiscais para os prestadores de serviços que estão estabelecidos nessa região (Zona Leste de São Paulo) e nos perímetros que contam no anexo da referida lei.

DO QUE SE TRATA?

O programa visa atingir empresários do setor de serviços, e tem a duração máxima de 25 anos contados a partir de fevereiro de 2014. Dentre os segmentos beneficiados estão o de tinturaria e lavanderia

Os benefícios se referem à isenção dos seguintes impostos: IPTU. ISS e ITBI.

COMO POSSO INSCREVER MINHA EMPRESA?

Para obter acesso a esses benefícios, o empresário interessado deve apresentar a Declaração de Adesão ao Programa de Incentivos Fiscais (DPI), para que a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico analise o pedido num prazo máximo de 15 dias contados a partir da entrega da declaração.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

Não poderão usufruir dos benefícios os empresários que estiverem inscritos no Simples Nacional, as sociedades próprias de economistas e as que prestam serviços na área da saúde, assistência médica e congêneres. Também estão excluídos dos benefícios os contribuintes inscritos no Cadastro Inform ativo Municipal (Cadin Municipal).

QUEM PODE PARTICIPAR?

Podem participar os empresários que possuem estabelecimentos localizados dentro da região incentivada, desde que exerçam alguma das atividades que são contempladas pelo programa e que possuam:

- » Cadastro de Contribuintes Mobiliários:
- » Cadastro Mobiliário Fiscal (CMF);
- » Até três anos, a partir da data da homologação da DPI.



E SE, DURANTE ESSE PERÍODO, MEU ESTABELECIMENTO FOR REPASSADO PARA OUTRO EMPRESÁRIO?

O Programa prevê a continuidade da inscrição do estabelecimento em caso de transferência, desde que a atividade continue sendo a mesma.

Acesse o decreto na íntegra no site do Sindilav:

www.sindilav.com.br

Para informações sobre datas e sobre como fazer a Declaração de Adesão ao Programa de Incentivos Fiscais (DPI), basta ligar para o 156 e falar com a equipe da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de São Paulo.

Vale lembrar: a folha de ponto precisa estar assinada_

A informalidade e a flexibilidade demasiadas podem, em algumas situações, causar sérios ônus ao empregador. A folha de ponto, por exemplo, é de suma importância para que se comprovem as horas trabalhadas pelo empregado. No entanto, se ela não possui assinatura, não tem valor algum.

Com base nesse pensamento a Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho, da 10ª Região (TRT10), manteve a decisão da primeira instância, condenando uma empresa de material elétrico a pagar parcelas de horas extras a um ex-almoxarife.

A juíza que analisou o processo, Mônica Ramos Emery, considerou inválidos os cartões apresentados, já que o empregador não pôde comprovar a veracidade das informações contidas ali, pois estavam sem a assinatura do empregado.

A empresa tentou recurso alegando que os registros apresentados eram bem similares aos anteriores - dos períodos que não constavam no processo - e por isso não havia indícios de nenhuma irregularidade nos serviços prestados pelo almoxarife.

Mas o desembargador Ribamar Lima Júnior ressaltou que por se tratar de uma empresa que possui mais de dez empregados em seu quadro, a exibição de registros de frequência contendo horários de entrada e saída não uniformes é obrigatória, conforme artigo 74, parágrafo 2º, da CLT, e jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Para o desembargador, não é suficiente alegar verossimilhança dos registros não assinados com os que foram assinados. É necessário comprovar que naqueles meses citados não houve realmente a alteração da jornada cumprida. A multa levou em conta o que prevê o artigo 477, parágrafo 8.º, da CLT: punição para o atraso do pagamento das verbas rescisórias.

Por isso, o Sindilav alerta seus associados para que tenham atenção no cumprimento das horas de seus funcionários e, principalmente, no registro dessas horas, de forma válida. Dessa maneira é possível evitar possíveis transtornos com a justica futuramente.

INSS atualiza valores das contribuições

Em fevereiro os trabalhadores que receberam seus salários relativos ao mês de janeiro já puderam perceber o aumento do valor referente à alíquota do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), descontado na folha de pagamento. Os segurados que recebem acima de um salário mínimo pagaram o reajuste de 5,56%. Para os empregados domésticos e avulsos que recebem até R\$1.317,07, a contribuição passou para 8%. Os que possuem rendimentos entre R\$1.317,08 e R\$2.195,12 pagam uma alíquota de 9%. Os que ganham entre R\$2.195,13 e R\$4.309,13 contribuem com 11%. As alterações atingem apenas as contribuições feitas pelos segurados. Para as empresas, as taxas continuam as mesmas. Confira a tabela:

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.317,07	8%
de 1.317,08 até 2.195,12	9%
de 2.195,13 até 4.390,24	11%

Expediente

Boletim Informativo do Sindicato Intermunicipal de Lavanderias no Estado de São Paulo - Sindilav

Rua Pais de Araújo, 29 - 11º andar - cj. 111 a 113 - Cep 04531-090 - São Paulo - SP - Tel./Fax: (11) 3078 8466 www.sindilav.com.br - e-mail: sindilav@sindilav.com.br

Diretoria Executiva

Presidente: José Carlos Larocca Vice-presidente: Edson Di Nardi **Diretor: Rui Sérgio Torres**

Gerente Executivo: Marco Antonio Pires Fernandes

Filiado à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FecomercioSP

Editora e jornalista responsável: Rute Faria - MTB: 16835 rutemariapf@gmail.com

Periodicidade: Bimestral Tiragem: 4.100 exemplares

Projeto gráfico: Occa mPL branding & design

www.occa.com.br